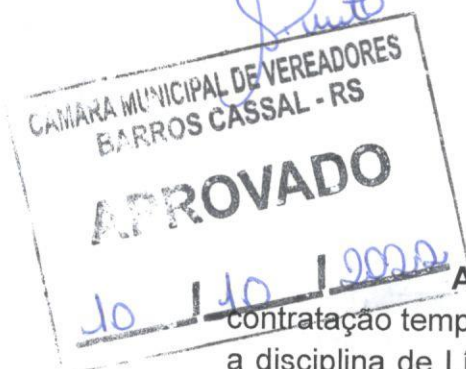




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 087 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.



Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de Professor Municipal 20 horas semanais para a disciplina de Língua Portuguesa,

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) Professor Municipal 20 horas semanais para a disciplina de Língua Portuguesa, pelo prazo de três meses ou até o final do ano letivo de 2022.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal - RS, 05 de outubro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 087 DE 05
DE OUTUBRO DE 2022.**

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária 01 (um) Professor Municipal 20 horas semanais para a disciplina de Língua Portuguesa, pelo prazo de 3 meses (ou até o final do período letivo municipal ano 2022), atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, chamando o profissional para atuarem conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Turismo - SMECT.

Cabe ressaltar que o profissional da área da educação para atuar na disciplina acima referida decorre da ausência de candidatos no Processo Seletivo Municipal de 2022, não restando alternativa, a não ser a contratação que se destina o presente projeto de lei, para que o quadro municipal dos profissionais possa atuar de forma eficaz na educação das crianças e jovens barrocassalenses até o final do ano letivo, pois inviável processo seletivo simplificado até o final do respectivo ano letivo.

O prazo da contratação será de até três meses ou até finalização do período letivo de 2022, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 05 de outubro de 2022.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal